



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacaré, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 11 de outubro de 2023.
Ofício 356-10/2023.

**ÀS EMPRESAS DO SETOR de LATICÍNIOS
A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS**

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base **2023/2024**, entre os representantes do Sindicato Patronal e da Federação dos trabalhadores da Alimentação do Estado de São Paulo, chegando à seguinte composição:

LATICÍNIOS	
Data-Base	01/09 – 1º de setembro
Reajuste	Reajuste salarial de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).
Piso salarial (Salário Normativo)	R\$ 2.044,34 (dois mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Cesta Básica	Valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Os empregados afastados por doença, férias, acidente de trabalho e gestantes tem direito ao recebimento da cesta.
Ticket refeição	R\$ 28,00 (vinte e oito reais) sendo um para cada dia trabalhado.
PLR	Para as empresas que não implantaram o Programa de Lucro, Participação ou Resultados (PLR), relativo ao exercício 2023, deverão arcar com o pagamento de uma multa para cada empregado, da seguinte forma: - Pagamento da multa até 28/02/2024 no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); após essa data o valor da multa será o valor de R\$ 2.044,34 (dois mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), equivalente ao piso da categoria, por empregado para o período de vigência da presente convenção.
Adicional de Antiguidade	Correção do adicional de antiguidade em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).
Auxílio funeral	No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão aos dependentes legais, à título de auxílio funeral, 6 (seis) salários normativos da categoria profissional, vigentes à data do falecimento.
Demais cláusulas sociais	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2022/2023.
Contribuição negocial	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição no valor equivalente a 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em seis meses. Portanto, em seis parcelas de 1% do valor do salário de cada trabalhador, após o fechamento do acordo coletivo. Ficando garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a assembleia de aprovação da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2023/2024. Realizada em 11/10/2023.


Luciano Antônio da Silva
Diretoria Colegiada